

Carta conforto: o elo entre balanço e *prospecto*.

O que é a comfort letter, por que os coordenadores da oferta a exigem e como a companhia se prepara — procedimentos do auditor, informações cobertas, prazos e o cronograma que uma oferta pública impõe.

O que este material te *entrega*.

- **O que a carta conforto é (e o que não é):** documento do auditor independente aos coordenadores da oferta sobre informações financeiras do prospecto — sem substituir a opinião de auditoria nem virar garantia do negócio.
- **O que ela cobre na prática:** demonstrações auditadas e revisadas, informações financeiras extraídas da contabilidade, eventos subsequentes e a checagem (circle-up) dos números citados no prospecto.
- **O cronograma que a oferta impõe:** datas de emissão, bring-down na liquidação, janelas de conforto e o efeito prático dos 135 dias desde a última demonstração auditada ou revisada.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** sobre a prontidão da sua companhia para sustentar uma carta conforto sem sustos de cronograma.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: preparação para oferta e trabalhos de assegurar no cronograma do deal.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Carta conforto (comfort letter) em ofertas públicas”, publicado em 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

No IPO, cada número do prospecto tem um dono. A carta conforto existe para provar que os números financeiros têm *lastro na contabilidade* — e chegaram lá por um caminho verificável.

Por que o coordenador exige *conforto*.

O QUE ACONTECEU

Em ofertas públicas — IPO, follow-on, emissões de dívida — os coordenadores respondem pela qualidade das informações do prospecto. Como parte da sua diligência, exigem do auditor independente da companhia uma **carta conforto**: documento que descreve procedimentos aplicados sobre as informações financeiras da oferta e as conclusões correspondentes.

A carta cobre tipicamente: a relação do auditor com as demonstrações **auditadas e revisadas** incluídas no prospecto, procedimentos de revisão sobre períodos intermediários, leitura de atas e balancetes posteriores (**eventos subsequentes**) e a conferência (**circle-up**) de números e indicadores financeiros citados ao longo do documento contra a contabilidade.

O conforto tem limites técnicos: sobre demonstração auditada o auditor se reporta à sua opinião; sobre período revisado, à revisão limitada; sobre o intervalo posterior à última demonstração, aplica **procedimentos limitados** e reporta em conforto negativo — por isso a prática de mercado de manter a última demonstração auditada ou revisada dentro de uma janela de cerca de **135 dias** da emissão da carta.

No Brasil, o trabalho segue orientações do Ibracon e a régua da **Resolução CVM 160** para ofertas: a carta é emitida na precificação e atualizada (**bring-down**) na liquidação — e o cronograma da oferta inteira passa a orbitar as datas das demonstrações e das cartas.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O cronograma contábil dirige a oferta. A janela de 135 dias define quando a oferta pode precificar sem revisão adicional — atrasar um ITR pode custar a janela de mercado inteira.

Todo número do prospecto precisa de fonte. O circle-up exige amarrar cada indicador citado à contabilidade ou a registro auditável — número de apresentação sem trilha trava a carta.

Eventos subsequentes viram rotina formal. Entre o balanço e a liquidação, atas, balancetes e representações da administração são lidos e confrontados — surpresa nesse intervalo é o pior cenário.

A preparação começa antes do kick-off. Demonstrações em dia, revisões trimestrais contratadas e não-GAAP com memória de cálculo: o custo do conforto se decide um ano antes da oferta.

Como isso afeta a *sua* companhia.

COMPANHIA EM PREPARAÇÃO PARA IPO

Histórico auditado, ITRs revisados e indicadores com trilha são pré-requisito da carta — o gap identificado tarde vira atraso de cronograma com custo de janela.

COMPANHIA ABERTA EM FOLLOW-ON

A rotina de ITR mantém a janela de conforto sempre à mão — a disciplina trimestral é o que permite aproveitar janelas curtas de mercado.

EMISSIONER DE DÍVIDA (DEBÊNTURES, NOTAS)

Ofertas de dívida sob CVM 160 também demandam conforto — covenants e indicadores citados na escritura entram no circle-up.

COORDENADOR E ASSESSOR DA OFERTA

A negociação do escopo da carta (procedimentos, períodos, materialidade do circle-up) deve começar cedo — escopo definido na véspera gera atrito e risco de cronograma.

COMPANHIA COM MÉTRICAS NÃO CONTÁBEIS NO PROSPECTO

EBITDA ajustado, ARR, mesmas lojas: cada métrica precisa de definição formal, memória de cálculo e conciliação com o contábil para receber conforto.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. As demonstrações dos últimos três exercícios estão auditadas, sem pendências de reapresentação?			
02. As informações trimestrais (ITR) são revisadas por auditor independente tempestivamente?			
03. O cronograma da oferta considera a janela de 135 dias da última demonstração auditada ou revisada?			
04. Os indicadores citados no prospecto têm fonte identificada e conciliação com a contabilidade?			
05. As métricas não contábeis (EBITDA ajustado, ARR, etc.) têm definição formal e memória de cálculo?			
06. O fechamento contábil produz balancetes mensais confiáveis em prazo compatível com bring-down?			
07. Atas de conselho, assembleia e diretoria estão formalizadas e disponíveis para leitura do auditor?			
08. Eventos subsequentes relevantes (contratos, dívidas, contingências) têm processo de identificação?			
09. A administração está preparada para emitir cartas de representação nas datas da oferta?			
10. O escopo da carta conforto foi alinhado entre companhia, coordenadores e auditor no início do processo?			
11. Informações setoriais e operacionais do prospecto estão segregadas das financeiras (fonte própria)?			
12. Existe responsável interno pelo circle-up, centralizando versões do prospecto e suporte documental?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Preparação para ofertas públicas: demonstrações e ITRs no cronograma do deal, indicadores com trilha auditável e interlocução técnica com coordenadores e assessores — do kick-off à liquidação.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução CVM nº 160/2022 — ofertas públicas de distribuição.
- Comunicados Técnicos do Ibracon sobre cartas de conforto em ofertas públicas.
- NBC TR 2410 — Revisão de Informações Intermediárias.
- NBC TA 560 — Eventos Subsequentes.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- ISRE 2410 — Review of Interim Financial Information (IAASB).
- Práticas internacionais de comfort letters (referência SAS 72 / AU-C 920, AICPA).
- ISA 560 — Subsequent Events (IAASB).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.